

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.171, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974.

— Autoriza celebração de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAE e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

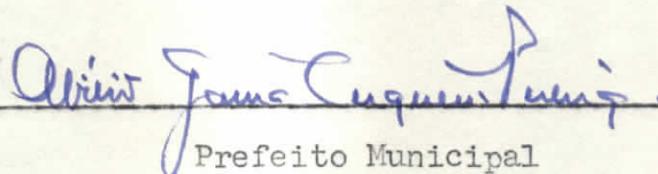
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE, para a construção da rede de transmissão elétrica que servirá à Vila Sapucaia de Guanhães e respectiva rede de distribuição.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender importância até o limite de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 4 de novembro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário "Ad hoc"